

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

RUA CACHOEIRA Nº 56 - fone 237-1166 - CGC 21.498.274/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 95 /97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, por seus Representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, item IX da Constituição Federal, Artigo 22 da Constituição Estadual e Artigo 93, item IX da Lei Orgânica Municipal; **AUTORIZADO a contratar pessoal**, para atender necessidade temporária de serviços do Município na área de **saúde, serviços gerais e educação**.

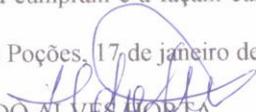
Art. 2º :- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

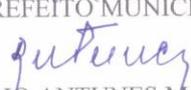
Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de janeiro de 1997.

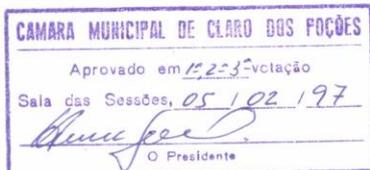
Art. 4º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir como nela contém e declara.

Claro dos Poções, 17 de janeiro de 1997.


ILDO ALVES MORTA
PREFEITO MUNICIPAL


ROBÉRIO ANTUNES MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL



Sancionada em 17/02/97


Dr. Ildo Alves Morta
PREFEITO MUNICIPAL